



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a confecção de material gráfico, com a finalidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim.

#### II - DA JUSTIFICA:

O fornecimento de materiais gráficos é imprescindível para a execução eficiente das atividades legislativas, administrativas e comunicacionais desenvolvidas por esta Casa Legislativa. Tais materiais são utilizados rotineiramente em expedientes internos e externos, bem como em ações de comunicação institucional, eventos oficiais, sessões solenes e demais atividades correlatas.

A contratação justifica-se pela necessidade de padronização da identidade visual da Câmara Municipal, o que contribui para a transparência, organização, credibilidade e fortalecimento da imagem institucional perante o público interno e externo. Ademais, a confecção dos materiais por meio de contratação específica proporciona maior controle de qualidade, regularidade no fornecimento, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação também se alinha ao princípio da continuidade do serviço público, assegurando que não haja desabastecimento de materiais essenciais ao bom funcionamento desta Câmara. Dessa forma, entende-se plenamente justificada a contratação pretendida, considerando a natureza institucional da demanda, sua relevância funcional e a legalidade do procedimento, nos termos da legislação vigente aplicável à Administração Pública.

#### III - DAS ESPECIFICAÇÕES:

Os itens objeto desta aquisição deverão observar as especificações constantes abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**  
**CASA EUCLIDES MOTA**  
**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

01	CAPA DE PROCESSO FORMATO 44X32 CM AP 240 ACABAMENTO COM 04 VINCOS E FURO.	UNID	100	R\$3,68	R\$368,00
02	BANNER EM LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E	M <sup>2</sup>	10	R\$47,10	R\$471
03	BLOCO TIMBRADO, TAMANHO 10X15CM, BOND 90G, 50X01 VIAS, 4/0 COR.	BLOCO	400	R\$5,56	R\$2.224,00
04	BLOCO TIMBRADO, TAMANHO 20X15CM, BOND 90G, 50X01 VIAS, 4/0 COR.	BLOCO	400	R\$7,70	R\$3.080,00
05	CANETA PERSONALIZADA ESFEROGRÁFICA - CANETA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA MEDINDO 14 CM DE ALTURA. ACIONA POR CLIQUE. DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DEVENDO DISPOR DE UMA ÁREA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 40X20MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%) PARA IMPRESSÃO UV COLORIDA.	UNID	200	R\$3,68	R\$736



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

06	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 34X12MM	UNID	25	R\$42,36	R\$1.059
07	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 38X14CM	UNID	25	R\$53,83	R\$1.345,75
08	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 47X18MM	UNID	12	R\$67,26	R\$807,12
09	PASTA COM ORELHA, TAMANHO 46CMX30,5CM, CARTÃO TRIPLEX 300G, IMPRESSÃO 4/0 COR, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO	UNID	1000	R\$2,76	R\$2.760,00
10	PASTA COM BOLSO, TAMANHO 46CMX30,5CM, CARTÃO TRIPLEX 300G, IMPRESSÃO 4/0 COR, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO	UNID	1000	R\$2,90	R\$2.900,00
11	ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 22X32CM, BOND 120G, 4/0 CORES.	UNID	3.000	R\$1,71	R\$5.130,00
12	ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 23X11 CM, BOND 120G, 4/0 CORES.	UNID	1000	R\$1,15	R\$1.150,00
13	IMPRESSÃO A LASER, COLORIDA, EM PAPEL ESPECIAL, TIPO COUCHÊ OU CARTÃO COM	UNID	500	R\$3,80	R\$1.900,00



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

	GRAMATURA ATÉ 250G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4				
14	IMPRESSÃO A LASER, COLORIDA, EM PAPEL SIMPLES, ALTA ALVURA, 90G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4.	UNID	2000	R\$2,26	R\$4.520,00
15	PAPEL TIMBRADO, TAMANHO 30X21 CM, 4X0 COR, PAPEL BOND 90G.	UNID	20.000	R\$0,30	R\$6.000,00
16	CARTÃO DE VISITA COLORIDO VERNIZ TOTAL 300 GR. 4X0 TAM.9X5CM	UNID	7000	R\$0,92	R\$6.440,00
<b>TOTAL MÁXIMO ADMITIDO:</b>					<b>R\$40.890,87</b>

#### IV - LOCAL DA ENTREGA:

A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre às 08h até 12h, na Sede da Câmara Municipal de Surubim, situado à Rua Luciano Medeiros, 80, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, telefone (81) 3634-1562, (81) 3634.1575, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

#### V - RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no Termo de Referência, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação/entrega dos itens, nos telefones constantes no item 6 deste Termo de Referência. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte rodoviário de pessoal, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, até o local da mesma, obedecendo às leis ambientais no tocante à poluição e queimadas.

A CONTRATADA terá a responsabilidade da legalização do fornecimento dos produtos perante órgãos fiscalizadores, assim como todas as despesas com tarifas e impostos exigidos para tal;

A CONTRATADA deverá obedecer a este Termo de Referência, Normas e recomendações dos fabricantes dos produtos;

As Normas são documentos básicos para o fornecimento dos produtos, e serão considerados como parte integrante destas Especificações.

Após a contratação, deverá a CONTRATADA analisar todos os produtos, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo e sem, contudo, alterar o valor contratado e o produto final;

A CONTRATADA concorda e aceita que os bens objetos dos documentos contratuais deverão ser completados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado.

A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.

A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das Especificações. As discrepâncias que porventura ocorram deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com a devida oportunidade.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de 1<sup>a</sup> qualidade, especificando seu fabricante no ato de contratação e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se durante o fornecimento dos produtos contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou, ainda de terceiros, na área de execução dos mesmos, constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, deverá repará-los.

Os produtos deverão ser entregues totalmente limpos, acabados e em condições de uso imediato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**

## **CASA EUCLIDES MOTA**

### **C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

Deverão ser observadas as exigências previstas na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento dos produtos ou de materiais empregados.

O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Caso não sejam atendidas as reclamações sobre defeito essencial em produto, ou a respeito de qualquer material irregular posto pela CONTRATADA, dentro de 3 (três) dias úteis, a CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão da contratação, sem prejuízo das penalidades.

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**

## **CASA EUCLIDES MOTA**

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

**Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.**

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### **IX - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/21, documentos referentes à habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/21).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- 3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 3.3- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 3.4- Regularidade Perante a Fazenda Federal;



# **CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**

## **CASA EUCLIDES MOTA**

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

- 3.5-Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 3.6- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.7- Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional.

### **X - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato será de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura. O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 14.133/21, bem como o equilíbrio contratual necessário.

### **XI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 177 da Lei Federal 14.133/21.

### **XII - DAS SANÇÕES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei 14.133/21 e as constantes no contrato, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

Surubim-PE, 09 de abril de 2025.

João Ricardo Gomes de Oliveira  
**Diretor de Compras, Licitações e Contratos.**